

Minuta de RDC - revisão da RDC 574/21

Dispõe sobre requisitos sanitários para embarque, desembarque e transporte de viajantes em embarcações de cruzeiros marítimos localizadas em águas jurisdicionais brasileiras, incluindo aquelas com viajantes provenientes de outro País, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII decorrente da pandemia de SARS-CoV-2.

GQRIS/GGPAF
29 de setembro de 2022



Cenário epidemiológico da Covid-19 no Brasil 2020-2022

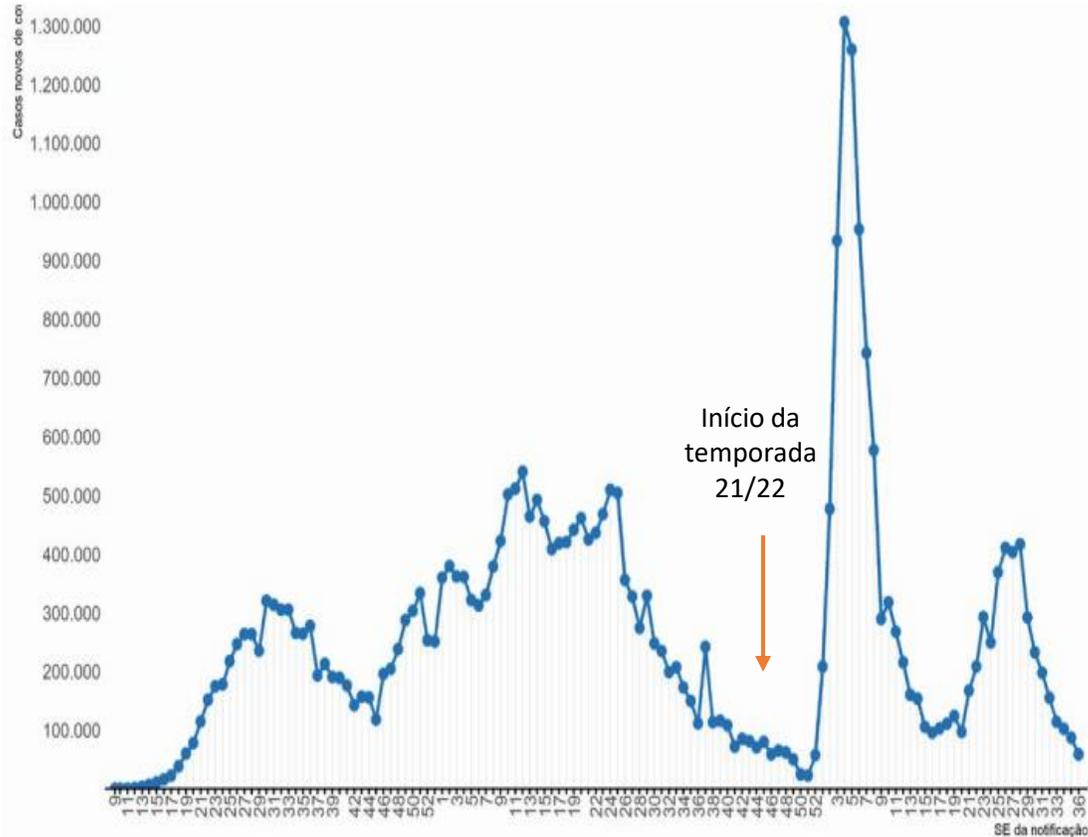


FIGURA 7 Distribuição dos novos registros de casos por covid-19 por semana epidemiológica de notificação. Brasil, 2020-22

Fonte: SES. Dados atualizados em 10/9/2022, às 19h, sujeitos a revisões.

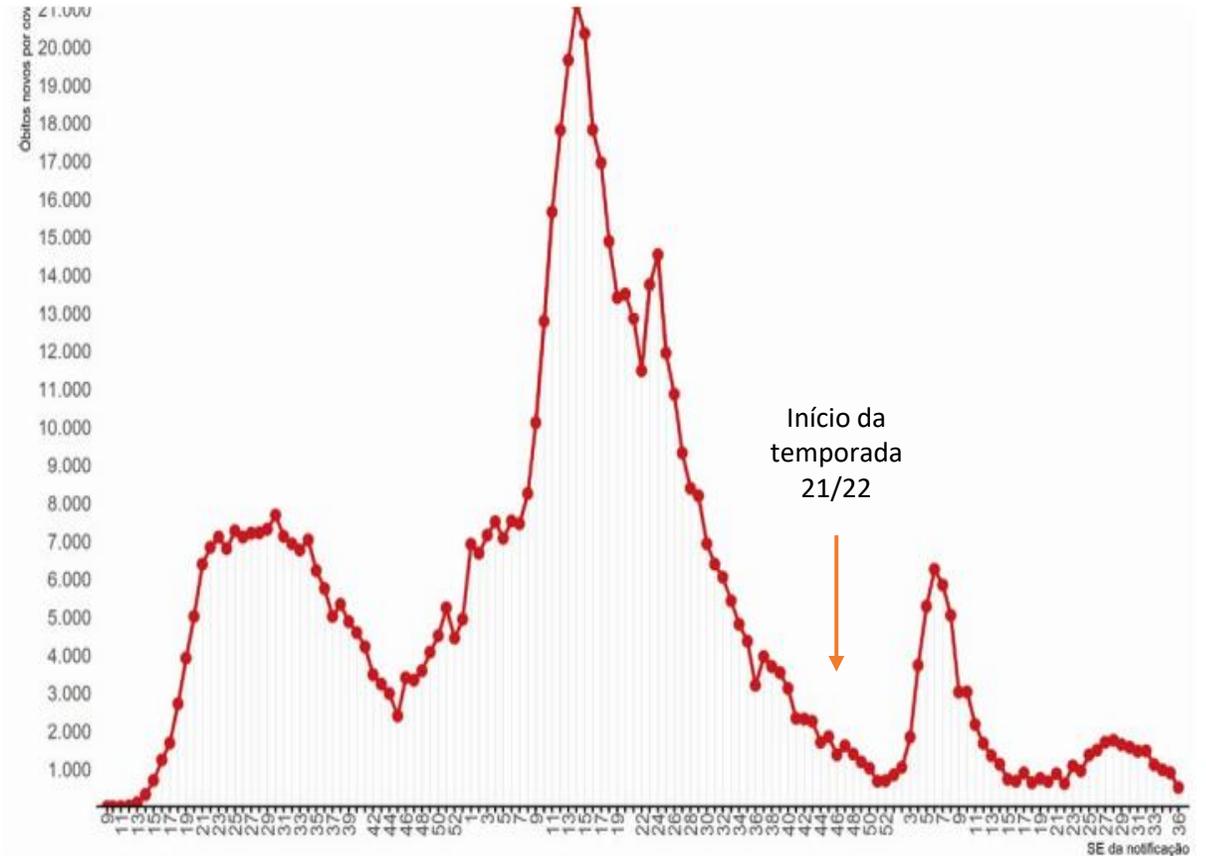
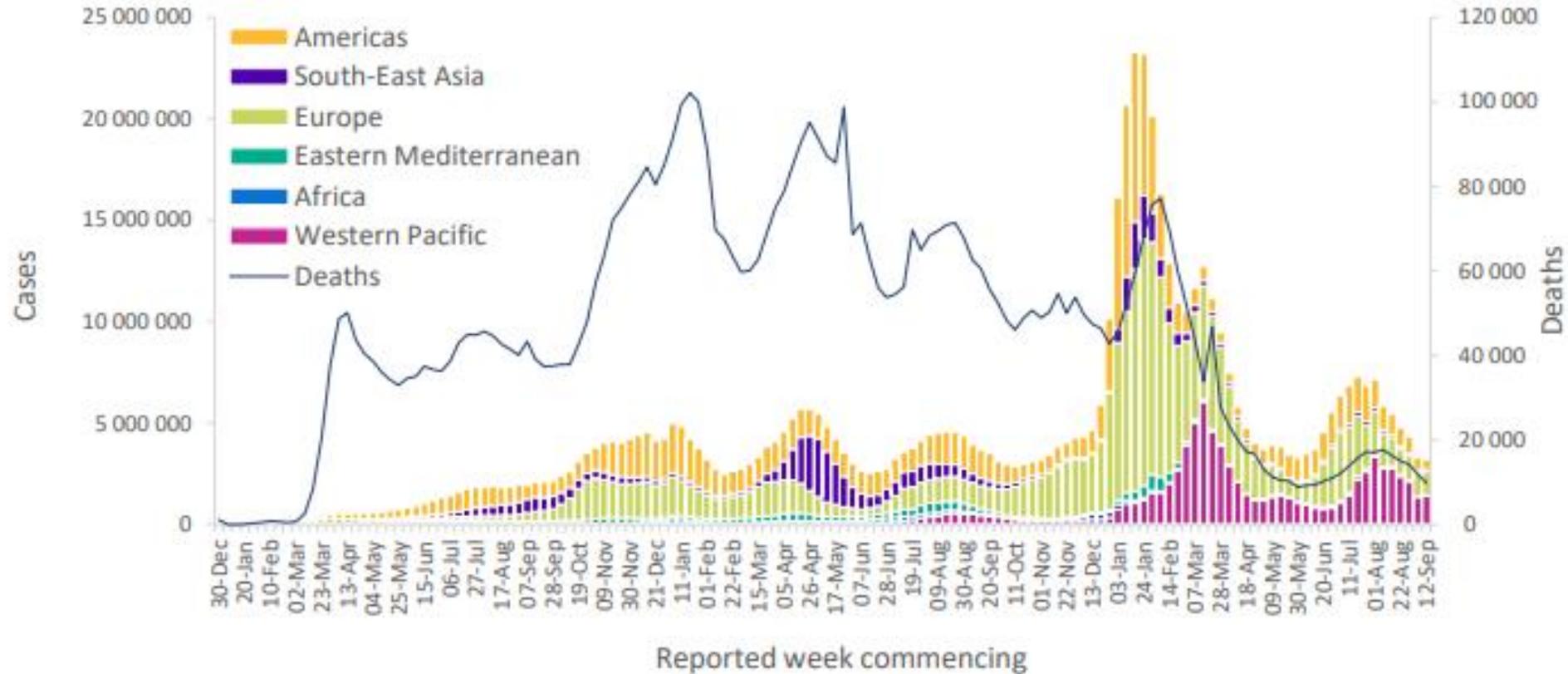


FIGURA 9 Distribuição dos novos registros de óbitos por covid-19 por SE de notificação. Brasil, 2020-22

Fonte: SES. Dados atualizados em 10/9/2022, às 19h, sujeitos a revisões.

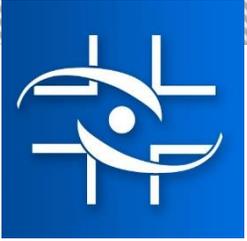


Cenário epidemiológico mundial 2020-2022



Casos de COVID-19 relatados semanalmente por região e mortes globais

Fonte: <https://www.who.int/publications/m/item/weekly-epidemiological-update-on-covid-19---21-september-2022>

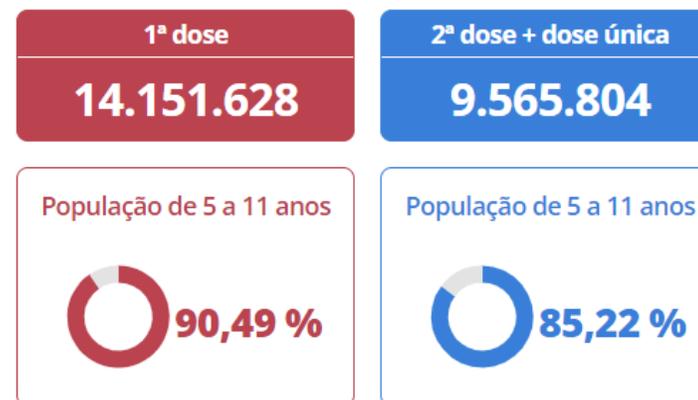


Cobertura vacinal contra Covid-19 - consórcio de Secretarias Estaduais de Saúde

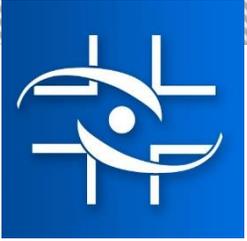


Vacinação infantil

Crianças de 5 a 11 anos



Fonte: <http://especiais.g1.globo.com/bemestar/vacina/2021/mapa-brasil-vacina-covid/>.



Normativos relacionados vigentes

- **Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do coronavírus.
- **Portaria Interministerial nº 678, de 12 de setembro de 2022**, dispõe sobre as medidas de entrada, autoriza a entrada no país de viajantes de procedência internacional, brasileiro ou estrangeiro, desde que seja apresentado, alternativamente comprovante de vacinação ou resultado negativo de teste para Covid-19. Não exige mais o Plano de Operacionalização no âmbito do Município e do Estado. Os requisitos sanitários para o embarque, desembarque e transporte de viajantes em cruzeiros marítimos atenderão ao disposto em ato específico da Anvisa.
- **Portaria GM/MS nº 3.667, de 29 de setembro de 2022**, dispõe sobre a avaliação do cenário epidemiológico de covid-19 e as condições para o cumprimento do isolamento ou da quarentena de viajantes e das embarcações.
 - Níveis de cenário 3 e 4: surto
 - Nível 4: quarentena de embarcação



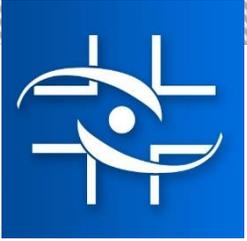
Flexibilizações da Minuta:

- Revogação da anuência prévia dos Planos de prevenção e resposta à Covid-19 das embarcações
 - A embarcação deve possuir o plano, mas não será avaliado antes do início das operações, mas durante as inspeções
- Revogação do limite de 75% de ocupação da embarcação, com reserva mínima de 2% de cabines para isolamento de casos e contatos
- Testagem de sintomáticos e seus contatos próximos em substituição à testagem diária de 10% dos passageiros e tripulantes
- Controle sanitário de embarque de todos os viajantes acima de 3 anos
 - esquema vacinal primário completo; OU
 - teste negativo
- Controle sanitário de acesso de prestadores de serviços
 - esquema vacinal primário completo; OU
 - teste negativo; OU
 - utilizar de máscaras, desde que não apresentem sintomas compatíveis com Covid-19
- Controle sanitário de entrada no país (Portaria nº 678/2022):
 - esquema vacinal primário completo; OU
 - teste negativo



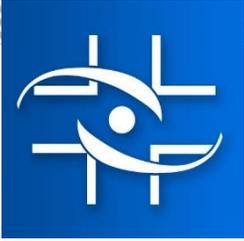
Flexibilizações da Minuta:

- Controle sanitário de desembarque:
 - casos suspeitos, confirmados e contatos próximos;
 - atendimento de saúde e emergência
- Uso de máscaras obrigatório:
 - para contatos próximos;
 - profissionais do centro médico;
 - em cenário de nível 4 da embarcação;
 - no desembarque de casos e contatos próximos
- Revogação da vedação de eventos coletivos nos terminais
- Revogação da proibição de operações simultâneas no mesmo terminal
- Revogação da obrigatoriedade de vacinação completa aos trabalhadores dos terminais



Requisitos mantidos na Minuta:

- Embarcação deve dispor de planos de prevenção e resposta a Covid-19
- Porto de controle sanitário designado deve dispor de plano de contingência
- Atendimento médico gratuito a bordo a casos suspeitos, confirmados e contatos próximos
- Testagem de casos suspeitos e contatos próximos
- Isolamento a bordo de casos suspeitos, confirmados e contatos próximos
- Procedimentos para isolamento em terra
- Notificação diária de casos no Sistema de gerenciamento de risco da Anvisa



Inovações da Minuta:

- Abrange cruzeiros marítimos que também naveguem que águas fluviais
 - Embarcações que naveguem exclusivamente em águas fluviais não estão no escopo da Minuta
- CLP para embarcação proveniente do exterior será concedida em portos de controle sanitário designados pela OMS
 - Justificativa: CLP a bordo (inspeção física)
- Medidas sanitárias adotadas quando a embarcação atingir nível 3 (> 2% viajantes contaminados)
 - Monitorar a saúde dos viajantes
 - Reduzir quantidade de tripulantes em seus ambientes de alimentação
 - Implementar quarentena em trabalho
 - Suspender refeições *self-service*
 - Promover o desembarque de passageiros confirmados, quando esgotada a capacidade de cabines destinadas ao isolamento
- Medidas sanitárias adotadas quando a embarcação atingir nível 4 (> 10% viajantes contaminados)
 - Providenciar máscaras cirúrgicas para os viajantes
 - Suspender atividades recreativas a bordo
 - Suspender passeios em terra
 - Suspender licença da tripulação para descer em terra (shore leave)
 - Suspender embarque de novos viajantes



Obrigada

Camila Fracalossi Redigueri
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária
Gerência de Gestão da Qualidade e Risco Sanitário em PAF
GQRIS/GGPAF/DIRE5